



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
DIRETORIA DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONFORMIDADE

AUTORIZAÇÃO Nº 28 / 2026 - DGRC (11.01.29)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 04 de abril de 2026.

Processo nº 23520.003370/2026-72

AUTORIZAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Com base na Portaria nº. 232/2019 - Gabinete da Reitoria, e considerando as atribuições conferidas a mim como Ordenador de Despesas da UFOB, venho por meio deste documento **APROVAR** o Termo de Referência (páginas 41 a 72) para **AUTORIZAR** a abertura do procedimento de contratação direta, conforme detalhado a seguir.

2. OBJETO

Contratação Direta:

Dispensa de Licitação Eletrônica, sem disputa, nos termos do inciso II do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos implementos agrícolas do Centro Multidisciplinar de Barra da Universidade Federal do Oeste da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de **R\$ 7.404,69 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, conforme apurado na pesquisa de preços realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que envolveu levantamento de orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e critérios técnicos descritos nos documentos do processo, constantes nas páginas 21 a 24.

4. EMPRESA A SER CONTRATADA

Após a análise dos orçamentos constantes no processo (páginas 21 a 24), e considerando o critério de menor preço por item, verifica-se que a empresa **COMAFLEX COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS LTDA, CNPJ 63.234.231/0001-80**, apresentou os menores preços unitários para os itens, totalizando o montante de R\$ 7.404,69 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

As demais propostas apresentadas ficaram acima dos valores selecionados.

5. APROVAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de **Dispensa Eletrônica sem disputa**, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção dos implementos agrícolas utilizados nas atividades da Fazenda Escola do Centro Multidisciplinar de Barra.

A demanda decorre do desgaste natural dos componentes em decorrência do uso contínuo dos equipamentos, o que pode comprometer sua adequada operação, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual e alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFOB para o ciclo 2025-2034, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a regular execução das atividades finalísticas da Universidade.

Registra-se que, embora haja menção à necessidade imediata de substituição de alguns itens, a presente contratação não se fundamenta em hipótese de dispensa por emergência, mas sim no critério de valor previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de aquisição vinculada à manutenção ordinária dos equipamentos.

Nesse sentido, a instrução processual deve manter coerência com o enquadramento jurídico adotado, especialmente quanto à justificativa da demanda, devendo ser evitada a caracterização da demanda como urgente ou emergencial quando ausentes os requisitos legais específicos para tal enquadramento, notadamente aqueles previstos no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, no presente caso, de necessidade decorrente de manutenção previsível dos equipamentos.

Registre-se, ainda, que a presente contratação enquadra-se no limite de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualmente fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a documentação apresenta os elementos necessários à análise pela Ordenação de Despesas, tendo a pesquisa de preços sido realizada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6. ENCAMINHAMENTOS

A presente aquisição não está sujeita à análise da ETR-LIC, uma vez que se trata de uma contratação direta por dispensa em razão de valor, de acordo com a Orientação Normativa da AGU nº. 69/2021.

Encaminho este processo à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional para que seja feita uma análise da disponibilidade orçamentária e emitida a Declaração de Responsabilidade Fiscal no valor de **R\$ 7.404,69 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

Após, remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitações e Compras/DICONF/PROAD para o registro da dispensa de licitação no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

Barreiras, 4 de abril de 2026

Angelo Marconi Maniero

Ordenador de Despesas – UFOB

Delegação de Competência: Portaria nº 232/2019 – UFOB

(Assinado digitalmente em 04/04/2026 21:46)

ANGELO MARCONI MANIERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DGRC (11.01.29)
Matrícula: 1379721

Processo Associado: 23520.003370/2026-72

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2026**, tipo: **AUTORIZAÇÃO**, data de emissão: **04/04/2026** e o código de verificação: **d9f3bf1ca2**